

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e o Centro Cultural UFSJ tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas de artes visuais a serem realizadas no Centro Cultural UFSJ no ano de 2019, para os espaços especificados a seguir, pelas condições fixadas neste edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS:

1.1- O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços: **Galeria ESCADA** (espaço menor e exclusivo para exposições de artes visuais - quadros, móbiles, desenhos, gravuras e fotografias) e **Galeria PRINCIPAL** (um amplo espaço para obras tridimensionais, esculturas, instalações, novas mídias, além dos formatos citados para a Galeria ESCADA). As duas galerias pertencem ao Centro Cultural UFSJ, localizado à Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, Centro Histórico de São João del-Rei /MG.

Nossa proposta é estimular as produções artísticas e culturais em âmbito local e nacional, proporcionando à comunidade eventos relevantes e de qualidade, democratizando e ampliando cada vez mais o acesso à cultura, incentivando e difundindo as diversas linguagens e tendências artísticas.

- 1.2- As propostas selecionadas serão realizadas no decorrer do ano de 2019 com inscrição em duas etapas.
- 1.3- Todas as exposições propostas deverão oferecer entrada gratuita ao público.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1-Os interessados em apresentar propostas para exposição individual, exposição coletiva (entende-se por exposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este edital) e/ou de coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico, grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial deverão inscrever-se mediante o envio de documentação apresentada em formato eletrônico (pdf) anexada ao e-mail: <a href="mailto:sepac@ufsj.edu.br">sepac@ufsj.edu.br</a> contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:
- 2.1.1- **Ficha de inscrição** (anexo 1), devidamente preenchida de forma legível, assinada e digitalizada. Na ficha de inscrição, o proponente poderá indicar o espaço pretendido para ocupação da exposição, entre as galerias Principal e Escada. O proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades dos espaços disponíveis no Centro Cultural UFSJ.
- 2.1.2-**Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas com arquivo em formato pdf), com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.
- 2.1.3- Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.) a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php

**Parágrafo único**: Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA <a href="https://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>



- 2.1.4-**Fotos** coloridas (mínimo de dez / máximo de vinte), de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. As imagens deverão ser identificadas com o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação de cada obra;
- 2.1.4.1- Não aceitaremos o envio das próprias obras para efeito de inscrição no edital.
- 2.1.4.2- Projetos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações explicativas, esquemas técnicos e texto sobre manuseio e montagem.
- 2.1.4.3- Os arquivos de **audiovisual** devem ser enviados anexos ao e-mail (com extensão em formato **MP3** para áudio, **JPEG** para imagens e **AVI** ou **MPEG** para vídeo) ou links que referenciem para os materiais.
- 2.1.5- Até três **peças gráficas** (convites, catálogos e/ou cartazes) e/ou textos publicados na imprensa sobre o(s) artista(s) e obras realizadas, digitalizadas.
- 2.1.6- **Currículo** sucinto do(s) artista(s), em arquivo formato pdf: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação acadêmica (se houver), exposições realizadas e outras atividades profissionais; no caso de propostas para exposições coletivas e coletivos, indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos currículos.
- 2.1.7-Cópia digitalizada do Documento de Identidade e do CPF do proponente;
- 2.1.7.1- Estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada de visto de permanência definitiva e Registro Nacional deEstrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).
- 2.1.8- Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador digitalizadas;
- 2.2- O não cumprimento do disposto neste item 2 e subitens implicará na desclassificação da proposta inscrita.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1- As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas nos períodos do item, sendo que:
- 3.1.1- Serão aceitas inscrições de **Pessoas Físicas** diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou do representante legal de proposta coletiva.
- 3.1.2- O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e a outra coletiva.
- 3.2-Podem se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).
- 3.3- Não poderão participar do processo seletivo os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Julgamento e Seleção, bem como os servidores da Universidade Federal de São João del-Rei.



- 3.4- Não poderão participar do processo seletivo as propostas que foram contempladas na última edição do Edital de Propostas Artísticas e Culturais do Centro Cultural UFSJ.
- 3.5- Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.
- 3.6- A inscrição poderá ser feita exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:sepac@ufsj.edu.br">sepac@ufsj.edu.br</a>, até às 23h59 das datas especificadas no item 4.
- 3.6.1- Não serão aceitas inscrições de propostas fora do horário e datas estipuladas.
- 3.7- Os documentos com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.
- 3.8- A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.
- 3.9- A Organização do processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos membros do Setor de Projetos artísticos e Culturais, a direção da Divisão de projetos e apoio a comunidade universitária e do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, que terá as seguintes atribuições:
- 3.10- Coordenar o recebimento das propostas;
- 3.11- Conferir a regularidade das propostas e as informações encaminhadas previstas neste edital;
- 3.12- Organizar os trabalhos da Comissão de Julgamento e Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;
- 3.13- Zelar pelo cumprimento deste edital.

#### 4. DOS PRAZOS:

Inscrição 1/2019 (pagamento a partir de julho de	(Galeria Principal: até 3 propostas/ Galeria			
2019)	Escada até 3 propostas)			
Período de inscrição	26 de novembro a 04 de dezembro de 2018 (até			
	às 23h59)			
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural	Até 18 de dezembro de 2018			
UFSJ www.ufsj.edu.br/centrocultural				

Inscrição 2/2019 (pagamento até dezembro de	(Galeria Principal: até 2 propostas/ Galeria			
2019)	Escada até 3 propostas)			
Período de inscrição	22 de maio a 08 de junho de 2019 (até às 23h59)			
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural	até o dia 29 de junho de 2019			
UFSJ www.ufsj.edu.br/centrocultural				



### 5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

- 5.1- As propostas serão julgadas por uma Comissão de Julgamento e Seleção, composta por servidores da UFSJ e por membros da comunidade externa, notoriamente reconhecidos nas artes visuais indicados e nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários através de Portaria Oficial.
- 5.1.1- Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.
- 5.2- Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.
- 5.3- Os critérios para seleção da proposta são:
- a) Atendimento ao Edital 04/2018/UFSJ/PROEX, inclusive nos aspectos formais Obrigatório
- b)Qualidade, inovação, linguagem artística e abrangência 10 pontos
- c)Originalidade- 10 pontos
- d)Ineditismo em São João del-Rei- 10 pontos
- e) Viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis no Centro Cultural UFSJ-10 pontos

**Parágrafo único**: A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Centro Cultural UFSJ.

- 5.4-O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 3 (três) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, desde que devidamente instruído e fundamentado no ponto de discordância, que deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:sepac@ufsj.edu.br">sepac@ufsj.edu.br</a>.
- 5.5- O recurso será dirigido à Comissão Organizadora.
- 5.6- Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Julgamento e Seleção.
- 5.7-Os selecionados receberão, no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, a lista de procedimentos para realização de exposição nas galerias.
- 5.8- Em caso de desistência de alguma proposta selecionada, a Comissão de Julgamento e Seleção poderá escolher outra dentre as inscritas.

#### 6. DAS EXPOSIÇÕES:



- 6.1-Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, no decorrer do ano 2019, de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários PROEX.
- 6.2- Cada exposição terá duração aproximada de 40 a 60 dias corridos.
- 6.3- As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões altura, largura e profundidade); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.
- 6.4- As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo SEPAC, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio artista.
- 6.5- As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.
  - 7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:
- 7.1 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
- 7.2-A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, o Centro Cultural UFSJ, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
- 7.3- Ficam cedidos à UFSJ, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada ao evento.
  - 8. DAS OBRIGAÇÕES (após a seleção e julgamento):
- 8.1- Da Universidade Federal de São João del-Rei UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários PROEX:
- 8.1.1- Tornar público o resultado da seleção do presente edital.
- 8.1.2- Estabelecer a programação das exposições.
- 8.1.3- Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.



- 8.1.4- Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.
- 8.1.5- Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ ASCOM.
- 8.1.6- Fornecer as logomarcas oficiais da UFSJ, do Centro Cultural UFSJ e da PROEX em formato digital para o devido uso pelo(s) artista(s) selecionado(s) no espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural e na confecção da arte do convite.
- 8.1.7- Fornecer segurança física para o espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural.
- 8.1.8- Quando de exposições de artes plásticas, providenciar o transporte das obras do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente. (APENAS PARA REGIÃO SUDESTE Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)

Parágrafo único: as obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

- 8.1.9- Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante**; devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ.
- 8.1.10- Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos;

#### 8.2- Do artista ou coletivo:

- 8.2.1- Assinar, quando convocado pela Comissão Organizadora, o Termo de Compromisso de Realização da Proposta Selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir data da convocação, que será registrada por e-mail ao proponente.
- 8.2.2- As obras de arte deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente
- 8.2.3- Se necessário para a realização da proposta selecionada, fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFSJ, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.
- 8.2.4-Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da UFSJ ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Centro Cultural UFSJ.
- 8.2.5- Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.
- 8.2.6- Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.



- 8.2.7- Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da exposição no site da UFSJ e em outros veículos de comunicação de São João del-Rei até, no mínimo,30 (trinta) dias antes da data do evento ou da abertura da exposição.
- 8.2.8- Quando de exposições de artes plásticas, disponibilizar projeto expográfico até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da abertura, e participar da montagem/desmontagem, se possível.
- 8.2.9- Após a seleção, fornecer ao SEPAC a relação completa das obras a serem expostas e/ou lançadas no Centro Cultural UFSJ. Essa relação, depois de conferida pelas duas partes, será rubricada, a fim de facilitar a retirada das mesmas no encerramento da exposição.
- 8.2.10- Enviar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento ou da abertura da exposição a arte do convite em arquivo **JPEG**, com no máximo duas fontes, para avaliação e aprovação do Setor de Projetos Artísticos e Culturais.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1- Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.
- 9.2- A montagem e desmontagem das exposições serão supervisionadas pelo SEPAC- Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ.
- 9.3- À Comissão de Julgamento e Seleção caberá definir em qual Galeria a proposta selecionada será alocada, avaliando-se a sugestão dada pelo proponente. Quando de propostas de exposições individuais, poderá a Comissão de Julgamento e Seleção optar pela realização de duas mostras simultâneas na Galeria PRINCIPAL do Centro Cultural UFSJ, com o consentimento dos artistas selecionados. Esta mesma Comissão terá assim a prerrogativa de decidir pela realização de exposições individuais ou simultâneas, bem como eventos de natureza diversa concomitante com as exposições.
- 9.4- As datas das exposições poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela UFSJ, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao selecionado.
- 9.5- Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pelo SEPAC Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários PROEX, em dias úteis, das 9h às 12h e 14h às 17h, pelo telefone (32) 3379-2510 ou pelo e-mail <a href="mailto:sepac@ufsj.edu.br">sepac@ufsj.edu.br</a>
- 9.6- Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei / MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.7-. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.



9.8- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.

**Parágrafo único**: Caso o proponente queira oferecer um coquetel de abertura, ele deverá arcar com todas as despesas e operacionalização.

- 9.9- O expositor, seja individual ou coletivo, deve doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição.
- 9.10- A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação.
- 9.11- Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas da primeira etapa através do email **sepac@ufsj.edu.br.** As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais, devendo seu resultado ser divulgado na página www.ufsj.edu.br/centrocultural.
- 9.12- A Comissão de Julgamento e Seleção é soberana tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros. A decisão final, sobre a congruência de selecioná-las, ou não, cabe ao Pró- reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

### 10 – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 Será conferida a título de auxílio para a viabilização da exposição, em valores brutos, às propostas selecionadas:
  - a) Galeria Principal: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais); Até CINCO PROPOSTAS
  - b) Galeria Escada: R\$ 600,00(seiscentos reais); Até SEIS PROPOSTAS
- 10.2 A pessoa física selecionada deverá, no momento do pagamento da premiação estar com as obrigações seguintes válidas **obrigatoriamente**:
  - a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
  - b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
  - d) Certidão Negativa na Lista de Inidôneos TCU
- e) Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, autorização dos pais ouresponsáveis, com firma reconhecida.

Parágrafo único: para conhecimento das Certidões Negativas que consta no item 10.2 acesse o endereço <a href="https://ufsj.edu.br/dimap/certidoes negativas de debitos.php">https://ufsj.edu.br/dimap/certidoes negativas de debitos.php</a>



- 10.3. O pagamento da premiação será <u>mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo</u> e ocorrerá após a exibição da proposta. Para Inscrição 1/2019 o pagamento será efetuado a **partir de julho** de 2019 e Inscrição 2/2019 o pagamento será efetuado **até o dia 30 de dezembro** de 2019. **Não será aceito recibo digitalizado.**
- 10.4 Dos valores acima serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.
- 10.5 Os recursos quanto ao resultado deste edital poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas selecionadas, endereçado à Organização do Concurso de Artes Visuais, no email: <a href="mailto:sepac@ufsj.edu.br">sepac@ufsj.edu.br</a>

#### 11. DA CURADORIA DO CENTRO CULTURAL UFSJ

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, quando conveniente para a UFSJ, reserva-se no direito de selecionar propostas de exposições e eventos artísticos e culturais não participantes deste edital.

São João del-Rei, 03 de setembro de 2018.

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ



### (ANEXO 1)

EDITAL de Propostas para o Concurso de Artes Visuais para o Centro Cultural UFSJ Seleção para ocupação das Galerias FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome artístico:					
Local e data de na	scimento:				
CPF:					
Documento de ide	ntidade:				
Endereço:					
Cidade:	Estado:	CEP:			
Tel. Residencial:	Celular:		Tel. Comercial:		
E-mail:					
Site:					
Exposição: ( ) Indi	ividual ( ) Coletiva Galeria Pretendida:				
Tem disponibilidade para troca do espaço inicialmente programado? ( )Sim ( ) Não					
Assinatura do proponente					
Recebido em /	<i>I</i>				

Nome completo: